



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1205/2023
(à MPV 1205/2023)

Dê-se aos incisos I a V do § 2º do art. 15 da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 15.

.....

§ 2º

I – 2024 a 2027 - R\$ 4.800.000.000,00 (quatro bilhões e oitocentos milhões de reais), totalizando R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro bilhões) no quinquênio.

II – suprimido;

III – suprimido;

IV – suprimido; e

V – suprimido.

.....”



JUSTIFICAÇÃO

A alteração é fundamental para equalizar os recursos entre Mover e Regime do Nordeste, assim diminuir a discrepância competitiva entre as empresas beneficiadas dos regimes.

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

Deputado Fausto Pinato
(PP - SP)
Delegado Federal

